



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ASSESSORIA DE ANÁLISE ADMINISTRATIVA

Despacho nº : 20754/2025/ASSAD/SA

Referência: 1.00.000.007324/2025-80

Assunto: Inexigibilidade - Capacitação - Art. 74, inciso III, Alínea *f* da Lei nº 14.133/2021.
Capacitação denominada "45º CONBRAI 2025 - Congresso Brasileiro de Auditoria Interna"

Senhor Assessor-Chefe,

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que tem por objeto a contratação de ação de capacitação denominada "45º CONBRAI 2025 - Congresso Brasileiro de Auditoria Interna", para 2 (dois) servidores presencial e 8 (oito) online, a ser ministrado na modalidade online e presencial, por solicitação da Auditoria Interna do Ministério Público da União, conforme especificações constante do Termo de Referência nº 86/2025 (doc. 6).
2. Cumpre registrar inicialmente que a contratação em pauta foi incluída no Plano de Gestão da Secretaria de Administração-PGSA 2025, a qual foi devidamente autorizada pela Secretaria Geral, consoante informado no Despacho 19363/2025/ASTEC/SA (doc. 3.17).
3. Verifica-se que a instrução do procedimento indica como fundamento para a contratação o disposto na alínea *f* do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Ademais, aplica-se também o item 2 da Orientação Normativa SAJ/SG nº 1/2022, a qual dispõe não ser obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas fundadas no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos no art. 75, incisos I e II, da referida Lei, bem como as disposições da Portaria PGR/MPU nº 100/2023, que regula os procedimentos de pesquisa de preços, relacionados com a contratação em questão.
4. Quanto aos documentos que compõem o processo de inexigibilidade de licitação, respeitado o momento processual, observa-se a presença nos autos de Documento de Formalização de Demanda (doc. 3.3), Termo de Referência nº 86/2025 (doc. 6), proposta (doc. 9), indicação de disponibilidade orçamentária (item 11 do TR), justificativa do preço (item 9 do TR) e razão da escolha do fornecedor

(item 2.4 do TR).

5. Convém mencionar que constam do Termo de Referência a definição do objeto, o fundamentos e as justificativas da contratação, a descrição da solução como um todo, os requisitos da contratação, as condições de execução do objeto e gestão do contrato, os critérios de recebimento, faturamento e pagamento dos serviços, as exigências para seleção do fornecedor, a estimativa do preço, as infrações e sanções por descumprimento e o orçamento detalhado.

6. Esclareça-se que o § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 exige, para caracterizar a inexigibilidade, que a contratação seja justificada para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização. Em razão disso, consta do Termo de Referência, item 2.4, referidas justificativas, as quais a seguir transcreve-se:

2.4. JUSTIFICATIVA QUANTO A NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

Segundo o site institucional da empresa, a promotora da capacitação, Instituto dos Auditores Internos do Brasil, é uma associação profissional de fins não econômicos, que abrange as áreas pública e privada na prestação de serviços de formação, capacitação e certificação profissional para seus associados.

Sediado em São Paulo (SP), o IIA Brasil está entre os cinco maiores institutos de Auditoria Interna em atuação no mundo dentre os afiliados do The IIA (The Institute of Internal Auditors), com visão institucional de ser "referência no Brasil e a nível global como Instituição que apoia o reconhecimento dos profissionais de auditoria interna como indispensáveis para governança, gestão de riscos e controles internos eficazes das organizações" (site institucional).

No tocante aos palestrantes do "45º CONBRAI 2025 - Congresso Brasileiro de Auditoria Interna", tem-se alguns deles, expostos no site institucional respectivo:

Adilso José de Carvalho

Chefe da Auditoria Interna dos Correios. Possui sólida formação acadêmica, sendo Mestre em Políticas Públicas, Administrador, Advogado e especialista nas áreas de Auditoria Interna e Governamental, além de Direito e Negócios Imobiliários. Também é titular de um MBA em Auditoria Interna.

Com mais de 20 anos de experiência na área de Auditoria Interna, Adilso ocupou todos os níveis de funções técnicas e gerenciais no setor, somando uma trajetória de 31 anos nos Correios, onde desempenhou diversas atribuições e responsabilidades estratégicas.

É professor de Auditoria Operacional, orientador de artigos científicos e palestrante em temas relacionados à Atividade de Auditoria Interna. Atua como conferencista e avaliador do IA-CM da Rede Qualifica UAIG, da Controladoria-Geral da União (CGU).

Adilso também se destaca como autor e organizador do livro Manual de Sobrevivência do Auditor Interno (2025), coautor da obra Integridade:

Riscos e Reflexões Para o Setor Público – Uma Jornada pelos 7 Anos da Rede GIRC (2024) e idealizador e criador da revista AUDIT: Ações e Resultados (2024).

Iram Alves de Souza

Auditor Geral do Banco do Brasil

Auditor Geral do Conglomerado Banco do Brasil (BB), Conselheiro Fiscal da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil (Previ) e membro dos Comitês de Auditoria do UBS BB e da Brasilprev. É representante do BB e Coordenador do Comitê de Auditoria da Febraban. Graduado em Ciências da Computação, possui Pós-Graduação em Ciência da Computação pela Universidade de Brasília - UnB, MBA em Riscos pela USP, Mestrado em Computação Aplicada pela UnB e Formação para Executivos pelo Insper. Funcionário de carreira do BB há 38 anos, tendo exercido os cargos de Gerente de Projeto em Modelos Avançados de Risco de Crédito, de Gerente Executivo de Riscos de Mercado e Liquidez na Diretoria de Gestão de Riscos e de Gerente Executivo de Validação de Modelos na Controles Internos e Compliance do Banco do Brasil. Atuou também como Presidente do Conselho de Administração da BBCI Holding. Foi membro do Conselho Fiscal da Ativos SA, do Comitê de Riscos e Capital da Cielo e da Cateno.

Mercedes Stinco

Chief Internal Auditor e Risk Officer da Natura Cosméticos e Coordenadora da Comissão de Riscos do IBGC.

Com mais de 30 anos de experiência em riscos, controles e auditoria interna e externa. É formada em Contabilidade pelo Mackenzie com alguns cursos de especialização em Riscos e Governança. Sua trajetória inclui: 6 anos em auditoria externa, 6 anos como executiva sênior em funções de controles, contabilidade e finanças na Ford Motor Company, incluindo implementação do Programa SOX na América Latina. Está há mais de 20 anos na Natura, como Chefe de Auditoria Interna e responsável pela implementação e manutenção do Modelo de Gestão de Riscos (América Latina e Internacionais).

Participante ativa do IBGC desde 2010: instrutora e coordenadora da Comissão de Riscos, além de coordenar e participar da publicação de diversas publicações como os dois voltados a Gerenciamento de Riscos, a 1ª publicação sobre compliance do IBGC em 2017 e mais recentemente como parte integrante do grupo de trabalho responsável pela a publicação pelo IBGC do Sistema de Integridade: fundamentos e boas práticas.

A relação completa dos palestrantes encontram-se no site do evento.

7. Por sua vez, em razão da inviabilidade de competição, o § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, retro transcrito, estabelece a necessidade de comprovação de que o preço é compatível com os valores cobrados pela entidade/palestrante em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza.

8. Sobre esse aspecto, a entidade a ser contratada apresenta notas fiscais referentes ao mesmo evento (docs. 3.7 a 3.12), cujos valores estão compatíveis com a proposta da contratada para a presente capacitação (doc. 9), no valor total de R\$ 34.000,00

(trinta e quatro mil reais), para 2 (dois) participantes presencialmente e 8 (oito) participantes online, ressaltando-se que os valores da proposta fazem parte do 3º Lote, embora conste 2º Lote, porque não houve tempo de empenhar a despesa até dia 10/10/2025, prazo concedido pela empresa para pagamento com os valores do 2º Lote, conforme correios eletrônicos (docs. 3.20 e 7).

9. Destaca-se que, conforme exigido no item 8.2 do termo de referência, está demonstrado nos autos que a empresa não está impedida de contratar com a Administração, conforme se verifica das comprovações relativas a regularidade fiscal federal, estadual e municipal, FGTS, justiça do trabalho, CGU e TCU (docs. 10 a 10.4), bem como da comprovação de regularidade - Resolução CNMP nº 37/2009 (doc. 3.4).

10. Além disso, há informação sobre a existência de disponibilidade orçamentária para realização da despesa, conforme consta do termo de referência.

11. Cumpre observar que o termo de contrato será substituído pela nota de empenho, tendo por base o art. 95 da NLLC e, em consonância com a Orientação Normativa SAJ/SG/MPF Nº 1/2022 está dispensada a manifestação jurídica, tendo em vista que o valor da contratação não ultrapassa o limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12. Sendo assim, restam atendidos os requisitos do art. 23, § 4º, art. 72 e art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e, portanto, possível a contratação da empresa, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021.

13. Em face do exposto, uma vez atendidas as exigências legais, somos de opinião que poderá ser autorizada a realização da despesa para a contratação da ação de capacitação denominada "45º CONBRAI 2025 - Congresso Brasileiro de Auditoria Interna", em favor da empresa Instituto dos Auditores Internos do Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 62.070.115/0001-00, no valor total de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

Brasília, 14 de outubro de 2025.

ROGÉRIO DE CASTRO SOARES

Assessor

(Assinado digitalmente)

1. De acordo.

2. Ao Secretário de Administração.

Brasília, 14 de outubro de 2025.

EDSON ALVES VIEIRA
Assessor-Chefe
(Assinado digitalmente)

1. De acordo.

2. Considerando que nos termos da ORIENTAÇÃO NORMATIVA SAJ/SG/MPF Nº 1, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022, é dispensável a análise jurídica, e no uso das atribuições conferidas no inciso V do art. 74 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382/2015, **autorizo a realização da despesa** para a contratação da ação de capacitação denominada "45º CONBRAI 2025 - Congresso Brasileiro de Auditoria Interna", em favor da empresa Instituto dos Auditores Internos do Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 62.070.115/0001-00, no valor total de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

3. Encaminhe-se à SUBCORP/SA para inserção da contratação no Sistema Compras.gov.br, requisito indispensável para publicação do Ato de Contratação Direta no PCNP (Portal Nacional de Contratações Públicas), nos termos do art. 174, §2º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, bem como para impressão e juntada aos autos dos respectivos comprovantes da publicidade realizada;

4. Após, à Subsecretaria de Execução Orçamentária e Financeira para emissão da nota de empenho correspondente.

5. Por fim, à Divisão de Educação Presencial da Secretaria de Gestão de Pessoas para acompanhamento da execução.

Brasília, data da assinatura digital.

THIAGO LONGO MENEZES
Secretário de Administração

(Assinado digitalmente)

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 14/10/2025 12:54. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave faf13b56.ae4a2029.2e55eefd.556c20a1



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00395646/2025 DESPACHO nº 20754-2025**

.....
Signatário(a): **EDSON ALVES VIEIRA**

Data e Hora: **14/10/2025 12:54:13**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **ROGERIO DE CASTRO SOARES**

Data e Hora: **14/10/2025 13:09:31**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **THIAGO LONGO MENEZES**

Data e Hora: **15/10/2025 11:58:39**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave faf13b56.ae4a2029.2e55eefd.556c20a1